

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

JUSTIFICATIVA

Consulta Setorial da revisão B da IS nº 21-001, intitulada "Orientações sobre certificação de tipo"

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A presente justificativa expõe as razões que motivaram a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) a revisar a Instrução Suplementar (IS) nº 21-001, intitulada "Orientações sobre certificação de tipo".

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1. Fundamentos legais

2.1.1. O Art. 66 da lei 7565 de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA), dispõe que compete à autoridade aeronáutica promover a segurança de voo, devendo estabelecer os padrões mínimos de segurança relativos a projetos, materiais, mão-de-obra, construção e desempenho de aeronaves, motores, hélices e demais componentes aeronáuticos.

2.1.2. A Lei 11.182/05, lei de criação da ANAC, em seu artigo 5º, determina que a ANAC atuará como autoridade de aviação civil – AAC no Brasil assegurando-se as prerrogativas necessárias ao cumprimento deste papel. O artigo 8º lhe confere as competências necessárias, destacando-se:

IV – realizar estudos, estabelecer normas, promover a implementação das normas e recomendações internacionais de aviação civil, observados os acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil;

XXXIII – expedir, homologar ou reconhecer a certificação de produtos e processos aeronáuticos de uso civil, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;

2.1.3. A Resolução ANAC nº 30/2008, em seu artigo 14, estabelece que a Instrução Suplementar (IS) é norma de caráter geral, que objetiva esclarecer, detalhar e orientar a aplicação de requisito previsto em RBAC.

2.1.4. O parágrafo 1º do mesmo artigo determina que, para demonstrar o cumprimento de requisito previsto em RBAC, o administrado poderá adotar os meios e procedimentos previamente especificados em IS ou apresentar meio ou procedimento alternativo devidamente justificado, exigindo-se, nesse caso, a análise e concordância expressa da ANAC. O meio ou procedimento alternativo deve garantir nível de segurança igual ou superior ao estabelecido pelo requisito aplicável ou concretizar o objetivo do procedimento normatizado em IS.

2.1.5. A Subparte B do RBAC 21 estabelece os requisitos procedimentais para a emissão de Certificados de Tipo, sendo alguns deles também aplicáveis ao Certificado Suplementar de Tipo - CST e emendas aos CT. Diferenças específicas dos CST são estabelecidas na Subparte E do RBAC 21.

2.1.6. A Subparte D do RBAC 21 determina condições para aprovar modificações ao projeto de tipo, aplicáveis tanto para emendas de CT como aos CST.

2.1.7. A Subparte J do RBAC 21 estabelece requisitos para Certificação de Organização de Projeto.

2.1.8. A realização de Consulta Setorial é etapa opcional do processo normativo no caso de elaboração ou revisão de IS, e é regida pelos Art. 27 a 29 da [Instrução Normativa \(IN\) ANAC nº](#)

2.2. **Descrição e motivação das alterações introduzidas na proposta de revisão B da IS 21-001**

2.2.1. A IS 21-001 se encontra em processo de revisão com propósito de proporcionar uma melhor integração de Organizações de Projeto Certificadas no processo de obtenção de um certificado de tipo ou de sua emenda.

2.2.2. Nesse contexto, a ANAC não emitiu, até o momento, nenhum Certificado de Organização de Projeto, previsto na Subparte J do RBAC 21 desde sua emenda 03, de 2018. Assim, é especialmente importante a consulta setorial para que eventuais interessados em obter um Certificado de Organização de Projeto com prerrogativas relacionadas à certificação de tipo possam avaliar e opinar a proposta de IS antes de sua efetivação.

2.2.3. Com o propósito de facilitar o entendimento das alterações realizadas no texto da IS pelo setor regulado durante a consulta setorial, foi disponibilizado um Quadro Comparativo justificando, item a item, as alterações implementadas.

2.3. **Público-alvo desta consulta setorial**

2.3.1. Esta consulta setorial é aberta a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas em contribuir com o tema, todavia é direcionada aos afetados pelas alterações, a saber:

- Potenciais requerentes de um Certificado de Organização de Projeto; e
- Detentores e requerentes de Certificados de Tipo.

3. **CONVITE**

3.1. Todas as pessoas interessadas são convidadas a participar deste processo de Consulta Setorial, por meio da apresentação, à ANAC, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com respectivas argumentações. Particularmente a esta revisão, é esperado que o setor regulado afetado identifique eventuais lacunas ou situações particulares não identificadas e proponha melhorias e correções no texto.

3.2. As contribuições acerca das alterações propostas na IS nº 21-001B deverão ser enviadas por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-setoriais/consultas-em-andamento>, no prazo de 45 (quarenta e cinco) contados da publicação do Aviso de Consulta Setorial correspondente.

3.3. Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta consulta serão analisados pela ANAC e o texto final da proposta poderá sofrer alterações em relação ao texto proposto em função da análise dos comentários recebidos. As contribuições recebidas serão publicadas no endereço eletrônico da ANAC em até 10 (dez) dias úteis após o final do prazo da Consulta Setorial, e o Relatório de Análise de Contribuições (RAC) correspondente será publicados após a análise de todas contribuições.

3.4. Todavia, eventuais contribuições sobre itens não relacionados a esta revisão somente serão endereçadas se estiverem relacionadas a alterações pontuais ou de menor impacto. Contribuições não relacionadas a este processo e que requeiram análise mais aprofundada serão cadastradas para tratamento em momento posterior.

3.5. Além da minuta de IS e do quadro comparativo submetidos para esta consulta setorial no endereço acima, também poderá ser consultado o respectivo processo normativo, através da Pesquisa Pública de Processos e Documentos no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos>, mencionando o número de processo 00058.008776/2023-15.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Giusti Egas, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 15/06/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8732838** e o código CRC **EBB6A69C**.
